

SCN, Quadra 05, Torre Sul, Salas 1010, 1011 e 1012. Ed. Brasília Shopping - CEP 70715-900 Brasília - DF

www.mmedeiros.adv.br

Brasília, 03 de dezembro de 2024.

Prezados Senhores,

O Escritório Medeiros & Medeiros Advogados comunica a Vossa Senhoria que a Turma Nacional de Uniformização – órgão máximo do Juizado Especial Federal – fixou o Tema 332 – que reconheceu que o Bônus de Eficiência e Produtividade tem natureza genérica, ou seja, que deve ser pago integralmente aos Auditores Fiscais ativos, aposentados e pensionistas, até a efetiva regulamentação, diante do direito à paridade.

Dessa forma, com o reconhecimento do Bônus de Eficiência e Produtividade como vantagem genérica, extensiva aos aposentados e pensionistas, deve compor a remuneração de todos os servidores durante o período que não havia regulamentação, ou seja, de janeiro de 2017 a março de 2024, para Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, e de janeiro de 2017 a outubro de 2024, para os Auditores Fiscais do Trabalho, garantindo, para tanto, a percepção da bonificação sobre o Décimo Terceiro Salário e o Terço Constitucional de Férias.



SCN, Quadra 05, Torre Sul, Salas 1010, 1011 e 1012. Ed. Brasília Shopping - CEP 70715-900 Brasília - DF

www.mmedeiros.adv.br

Como o Escritório Medeiros & Medeiros Advogados patrocinou a ação vitoriosa na Turma Nacional de Uniformização, que reconheceu o direito à paridade aos Auditores Fiscais aposentados e pensionistas, e tem total domínio da tese jurídica, está enviando anexos a esta correspondência procuração e contrato de honorários advocatícios para ajuizamento da ação específica para cobrança do Décimo Terceiro Salário devido aos Auditores Fiscais ativos, aposentados e pensionistas, e o Terço Constitucional de Férias devido apenas aos ativos.

Registre-se que o Escritório Medeiros & Medeiros Advogados tem patrocinado as ações que beneficiam os Auditores Fiscais aposentados e pensionistas, no que se refere ao reconhecimento da paridade no pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade, e já há considerável número de sentenças favoráveis, inclusive, com trânsito em julgado.

Para tanto, caso Vossa Senhoria tenha interesse em propor a ação individual no Juizado Especial Federal deverá providenciar: cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência atualizado (luz, água, gás ou telefone), das fichas financeiras correspondentes ao



SCN, Quadra 05, Torre Sul, Salas 1010, 1011 e 1012. Ed. Brasília Shopping - CEP 70715-900 Brasília - DF

www.mmedeiros.adv.b

período de janeiro de 2020 até dezembro de 2024, e do último contracheque. As cópias não precisam ser autenticadas.

Referidos documentos, juntamente com a procuração e o contrato de honorários advocatícios, devem ser enviados Escritório Medeiros & Medeiros Advogados no e-mail: contato@mmedeiros.adv.br, o mais breve possível, diante da prescrição quinquenal contra a Fazenda Pública, que prevê o direito à cobrança de valores retroativos apenas dos últimos cinco anos.

O Escritório Medeiros & Medeiros Advogados está à disposição para eventuais esclarecimentos no e-mail: contato@mmedeiros.adv.br e whatsapp: 61-99953-9575.

Atenciosamente,

Priscilla Medeiros de Araújo Baccile OAB/DF 14.128 OAB/SP 483.220